LEI Nº 7.530, de 30 de maio de 2023

Cria o Programa de Compostagem na rede pública de ensino do Natal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Compostagem na rede pública de ensino da cidade do Natal, administradas pela prefeitura, objetivando incentivar à Compostagem dos Resíduos Orgânicos e do Processamento de Alimentos em todas as unidades de ensino da rede pública que sirvam alimentação.

Parágrafo único.O composto orgânico resultante da compostagem de que trata esta política será destinado às hortas comunitárias, à conservação da jardinagem em ambientes públicos da capital e aos eventuais projetos de agricultura familiar.

Art. 2ºO Programa criado no Art. 1º, tem por finalidade cumprir os ditames da Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 3º Os órgãos do Poder Executivo, responsáveis pela execução desta Lei tomarão providências conjuntas direcionadas à produção do composto orgânico e à logística da coleta dos resíduos orgânicos processáveis e a distribuição do produto final para atender aos seus objetivos.

Art. 4º Empresas, entidades civis sem fins econômicos e órgãos públicos diversos, poderão colaborar com este Programa mediante a doação e o transporte de material orgânico tecnicamente apropriado para compostagem, segundo as normas técnicas aplicáveis e a regulamentação desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 04 de maio de 2023.

Ériko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 31/05/2023
Autoria: Nina